

À Comissão de Educação, Esporte e Cultura
 Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
 Senado Federal, Praça dos Três Poderes
 Brasília - Distrito Federal, CEP 70.165-900

São Paulo, 28 de novembro de 2018.

*(A Comissão de Educação,
 Cultura e Esporte.*

*Junta-se ao processo do
 PLC
 nº 106, de 2017.*

Em 03/12/2018

sen. Humberto Ribeiro

Ref.: Manifestação favorável ao acolhimento integral da emenda proposta ao PLC 106/2017
pelo senador Armando Monteiro

Exmos. Membros da Comissão,

Por ter entre seus associados empresas que representam artistas que licenciam seus personagens para produtos culturais, entre os quais livros (inclusive obras didáticas adotadas pelo MEC), revistas em quadrinhos, jogos educativos, apresentações teatrais e exposições, a ABRAL (Associação Brasileira de Licenciamento) vem por meio deste ofício externar seu posicionamento em relação ao PLC 106/2017.

Os personagens são parte integrante da cultura, vista pelo Ministério da Cultura como "setor estratégico da economia brasileira, sem deixar de considerar a sua dimensão simbólica e seu impacto na constituição da identidade nacional, na formação de capital humano e no estímulo à diversidade e à tolerância", como citado na publicação "Economia Criativa É Desenvolvimento – Ordem do Mérito Cultural 2017, Cultura, Inovação e Empreendedorismo", do Ministério da Cultura.

Entre as marcas licenciadas estão patrimônios da cultura nacional, tais como Menino Maluquinho, família Monteiro Lobato, Turma da Mônica e Senninha. Considerando que tais personagens são propriedade intelectual e marcas registradas, muito nos preocupa a atual redação do PL em tela, visto que, numa leitura mais restritiva, poderia criminalizar a presença dos mesmos dentro do ambiente escolar, considerando que até feiras de livros seriam impedidas, já que, além dos próprios personagens, editoras têm marcas e as feiras são atividades comerciais. Sessões de autógrafos com venda de livros dentro da escola seriam criminalizadas.

A emenda proposta pelo senador Armando Monteiro a nosso ver mantém a restrição a atividades abusivas sem prejudicar as atividades culturais, impedindo que haja confusão entre ambas em prejuízo dos alunos. O MEC inclusive já se posicionou favoravelmente à aprovação do PLC 106/2017 desde que acatada a emenda, conforme documento anexo a esta carta.

recebido em 29/11/18
 ora: 15.21

(Assinatura)
 Enviado por Bressan Salles - Mat. 315749
 SGM/SLSF

A preocupação do legislador em proteger as crianças dos abusos é extremamente salutar, mas, em nome de impedirmos a divulgação de produtos que estimulam a obesidade, por exemplo, não podemos correr o risco de dificultar o acesso de crianças e adolescentes a livros e outros produtos culturais que tão comprovadamente demonstram sua eficiência no estímulo à leitura e ao aprendizado de modo mais amplo.

O projeto em tela é o Projeto de Lei da Câmara n.º 106/2017, que acrescenta parágrafo único ao art. 22 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para o fim vedar o apelo ao consumo nos estabelecimentos públicos e privados da educação básica.

Nos termos do Projeto, o art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 22.

Parágrafo único. É vedado a qualquer estabelecimento de ensino da educação básica, público ou privado, veicular nas suas dependências qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado, ressalvada aquela diretamente oriunda da instituição de ensino e sua comunidade, relativa às atividades a elas inerentes, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 3º desta Lei.”(NR)

Alterações previstas no Projeto de Lei Emenda 106/2017

“Art. 22.

Parágrafo único. É vedado a qualquer estabelecimento de ensino da educação básica, público ou privado, veicular nas suas dependências qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado, ressalvada aquela diretamente oriunda da instituição de ensino e sua comunidade, relativa às atividades a elas inerentes, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 3º desta Lei.”(NR)

“Art. 22.

Parágrafo único. É vedado a qualquer estabelecimento de ensino da educação básica, público ou privado, veicular nas suas dependências qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado, ressalvada aquela diretamente oriunda da instituição de ensino e sua comunidade, relativa às atividades a elas inerentes, conforme disposto no inciso II do caput do art. 3º desta Lei, bem como as atividades de caráter cultural ou educativo, tais como, feiras de livros ou de ciências, apresentações teatrais e de caráter artístico, exposições e outras complementares à atividade educacional.”(NR)



O objetivo de tal Emenda é assegurar que o aludido dispositivo legal esteja em consonância com o ordenamento jurídico pátrio. Ao tramitar pela CTFC Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor o texto da emenda foi parcialmente acolhido, mas houve um acréscimo que, a nosso ver, gera insegurança jurídica em relação a ações de caráter cultural e educativo dentro da escola. Ao acrescentar-se o texto "Desde que o conteúdo destas não tenham apelo ao consumo de qualquer marca ou produtos" ao PLC, editoras que promovam feiras de livros ou sessões de autógrafos com autores poderiam ser punidas por cometer abuso, para citar apenas um dos impactos que se podem antever. Parcerias de empresas de tecnologia como Google ou Microsoft com laboratórios escolares ou programas em robótica como os da LEGO, bem com até mesmo visitas a empresas, que complementam o conteúdo de cursos de Ensino Médio técnicos, já que o PLC abarca toda a educação básica, estão sob ameaça.

Ademais, um dos princípios basilares de nosso ordenamento jurídico é o exercício da liberdade de expressão, conforme se extrai dos arts. 5º, inc. IX, e 220, § 2º, da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º. (...)

IX - É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. (...)

§ 2º - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística."

Tais princípios expressam interesses públicos fundamentais do Estado e que devem ser harmonizados com todos os demais que criam mecanismos de proteção dos bens comuns, dentre eles a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a proteção prioritária à criança e ao adolescente.

Nesse sentido, a Convenção de Nova York relativa aos Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil pelo Decreto n.º 99.710/90, estabelece o direito da criança à liberdade de expressão, sendo que *"esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e divulgar informações e ideias de todo tipo, independentemente de fronteiras, de forma oral, escrita ou impressa, por meio das artes ou por qualquer outro meio escolhido pela criança"* (art. 13.1).

Esse tratado prevê, ainda, que *"o exercício de tal direito poderá estar sujeito a determinadas restrições, que serão unicamente as previstas pela lei e consideradas necessárias: a) para o respeito dos direitos ou da reputação dos demais, ou b) para a proteção da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger a saúde e a moral públicas."* (art. 13.2).

A presença da comunicação comercial em atividades de caráter cultural, educativo, social e lúdico, tais como feiras de livros e/ou de ciências, apresentações teatrais e de caráter artístico, exposições, concursos culturais e outras complementares à atividade educacional, auxiliam no desenvolvimento das habilidades cognitivas das crianças e adolescentes no ambiente escolar, potencializando o desenvolvimento da sociabilidade, desenvolvimento individual, capacidade de raciocínio, capacidade de solução de conflitos e habilidades motoras.

Especialistas apontam que trazer crianças para esses espaços culturais é uma maneira de incentivar também a frequência dos mais velhos. Dados da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, do Instituto Pró-Livro, mostraram que 44% dos brasileiros não são leitores (não leram um único livro nos três meses anteriores à pesquisa). Quanto mais jovem mais o gosto tem peso na motivação para a leitura (40% na faixa de 5 a 10 anos).

Pesquisa do Ipea (2010) mostrou que 54% dos brasileiros nunca entraram em uma sala de cinema; 60% nunca foram ao teatro e 70% nunca foram a museus ou outros centros culturais. Embora dados mais recentes mostrem alguma melhora, indicadores nacionais de 2016 da Fecomércio-RJ mostraram que 44% dos brasileiros não participaram de nenhuma atividade cultural no ano anterior à pesquisa, apenas 34% foram ao cinema e 11% frequentaram exposições.

Muitos desses livros, fruto de contratos de licenciamento de personagens criados por grandes artistas, como Mauricio de Sousa e Ziraldo, entre outros, fazem parte do acervo de bibliotecas escolares e são adotados como material de apoio paradidático, estando presentes em feiras de livros e outras atividades relacionadas que se veriam impedidas pelo voto radical à comunicação de marcas estranhas à comunidade escolar, caso da maioria das editoras responsáveis pela impressão e divulgação das obras.

Mauricio de Sousa é o único desenhista membro de uma academia de letras, a APL (Academia Paulista de Letras), é também escritor para crianças pelo Unicef. Em 2015, recebeu premiação concedida pela CBL (Câmara Brasileira do Livro), por sua obra e contribuição ao incentivo da leitura a milhares de crianças e jovens, durante a cerimônia do 57º Prêmio Jabuti. Acaba de receber, em 7 de março de 2017, a Ordem do Mérito Educativo.

Ziraldo teve seu talento reconhecido internacionalmente com a publicação de suas produções em várias revistas da Inglaterra, da França, e dos Estados Unidos. No ano de 1969, ganhou o Oscar Internacional de Humor no 32º Salão Internacional de Caricaturas de Bruxelas e o Merghantealler, prêmio máximo da imprensa livre da América Latina. Seu livro mais conhecido, *O Menino Maluquinho*, ganhou o Prêmio Jabuti, em 1981, e o Prêmio Lourenço Diafária, em 1986, tendo feito parte do PNBE 2005.

Amostras de obras desses artistas são não raramente incluídas em livros didáticos, estando presente em milhões de exemplares. Os professores reconhecem nos personagens importante apoio para facilitar a tradução de conceitos pedagógicos das várias disciplinas. No Portal do Professor, do MEC, podem ser encontrados milhares de planos de aula criados por educadores de maneira espontânea, utilizando personagens, entre eles a Galinha Pintadinha, O Menino Maluquinho, Patati Patatá, Castelo Rá-Tim-Bum, entre outros.

Revistas em quadrinhos com personagens, também frutos de contratos de licenciamento, são adotadas como material de apoio, seja por meio de assinaturas realizadas pelas próprias escolas, seja por solicitação dos professores como parte do material enviado pelas famílias.

Pesquisa DataFolha encomendada pela Mauricio de Sousa Produções mostra que 85% dos brasileiros concordam que os gibis da Turma da Mônica incentivam a leitura de livros de modo geral; 80% consideram que as revistas em quadrinhos têm um papel importante na alfabetização das crianças no Brasil; 64% concordam que os gibis da Turma da Mônica ajudaram seus filhos a aprender a ler (Pesquisa Datafolha realizada de 7 a 9 de março de 2017, com 2.100 entrevistas, distribuídas em 130 municípios brasileiros, com margem de erro de 2 pontos percentuais, para mais ou para menos, dentro do nível de confiança de 95%).



É importante ressaltar que os resultados da ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) mostram que dentre os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental do nível socioeconômico (NSE) mais baixo, apenas 45,4% têm o nível adequado (estabelecido pelo MEC) em Leitura, 24,9% em Escrita e 14,3% em Matemática. Esses valores são, respectivamente, 2, 4 e 6 vezes menores do que o desempenho apresentado pelos alunos do nível socioeconômico mais alto: 98,3%, 95,4% e 85,9%. Os dados fazem parte do monitoramento da Meta 2 do movimento – Toda criança alfabetizada até os 8 anos de idade, e também da meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE), segundo dados do Todos Pela Educação. Um veto radical à presença das editoras nas escolas significaria uma menor exposição das crianças a uma maior variedade de títulos.

Os conteúdos audiovisuais com personagens também costumam ser usados como apoio ao ensino e até como ferramenta de inclusão. A série CineGibi, da Turma da Mônica, por exemplo, inclui animações que contam com audiodescrição e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Os personagens são veículo para transmitir conceitos importantes de maneira lúdica. O Show da Luna é protagonizado por uma menina de 6 anos que ama ciências e é muito curiosa. A cada episódio há uma descoberta a ser realizada, que pode ocorrer em qualquer lugar onde esteja brincando. Etapas básicas do método científico, como a observação, a experimentação e a formulação de hipóteses, são apresentadas nos episódios.

Doki faz parte de um grupo de amigos aventureiros que viaja pelo mundo e aprende sobre artes, astronomia, costumes locais, geografia e uma variedade de conhecimentos gerais. A série do mascote do *Discovery Kids* estreou no Brasil em abril de 2013, tem duas temporadas e 52 episódios. Em cada um deles o grupo sai em busca de respostas às dúvidas que aparecem no cotidiano do clube de expedições do qual fazem parte. Em um deles, por exemplo, Otto está preparando sorvete quando percebe que acabou a essência de baunilha. A turma então passa a se perguntar de onde vem a baunilha e viaja até a Madagascar, na África, para conhecer a planta que a origina e entender o processo de obtenção do sabor de que tanto gostam.

A Turma da Mônica tem, entre seus personagens, crianças com deficiências, como Luca, cadeirante; Dorinha, deficiente visual; Tati, que tem síndrome de Down; e André, autista. Os personagens integram as histórias que chegam às bancas, estão presentes nos desenhos animados e espetáculos teatrais, além de publicações institucionais como Acessibilidade e Viva As Diferenças.

Recentemente, vários personagens, entre eles Garfield, Peixonauta, Menino Maluquinho, Hora de Aventura, Cocoricó e Turma da Mônica se associaram ao Graacc na campanha Bald Cartoons/Carequinhas, que tirou o cabelo dos personagens para mostrar que crianças com câncer têm os mesmos direitos.

Em parceria com a ONG Amigos da Vida, Mauricio de Sousa criou personagens soropositivos, Igor e Vitória, para combater o preconceito que ainda existe contra crianças HIV positivas.

Por meio do Instituto Mauricio de Sousa, já foram distribuídos mais de 30 milhões de exemplares da versão em quadrinhos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). A MSP já editou mais de 200 revistas institucionais, abordando os mais diversos temas de interesse social. Diversas dessas publicações tiveram como destino escolas públicas e privadas, entre elas destacamos Trabalho Infantil Não é Brincadeira e Lavar as Mãos Salva Vidas.



A Mônica é a única personagem a ocupar o cargo de embaixadora do Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância), em conjunto com o qual desenvolve campanhas em defesa dos direitos da criança. Todos os meses nos gibis de linha são publicadas páginas com mensagens em defesa dos direitos das crianças.

Os personagens também têm se associado a outras causas, como a da igualdade de direitos entre meninos e meninas e a inclusão. Recentemente As Meninas Superpoderosas reforçaram seu apoio ao empoderamento das meninas e apresentaram uma nova integrante da turminha, uma personagem negra.

Por meio do projeto Donas da Rua, a MSP também defende que meninos e meninas tenham o mesmo acesso a seus direitos, independentemente do gênero. A MSP tornou-se signatária dos Princípios de Empoderamento das Mulheres da ONU Mulheres em 2016, lançando o projeto Donas da Rua, que tem como objetivo incentivar a autoestima das meninas e mostrar a elas exemplos de mulheres que fizeram história, como a escritora brasileira Carolina Maria de Jesus e a pintora Tarsila do Amaral. Escolas públicas e privadas utilizam de maneira espontânea conteúdo presente no hotsite do projeto como subsídio para atividades educacionais sobre o tema.

Nos últimos anos o Brasil conheceu uma grande ascensão social. Milhões de pessoas passaram a ter acesso ao mercado de consumo e a instrumentos de crédito com os quais não estavam acostumadas. Este novo cenário gera um importante desafio: como consumir de maneira consciente, atingindo conquistas importantes, mas sem prejudicar o futuro da família com endividamento? Vários criadores se preocupam com a questão e produziram conteúdos para que as crianças brasileiras possam aprender sobre finanças, compartilhamento, sobre uso racional da água, reúso, partilha, enfim, sobre tudo o que envolve consumo consciente, como é o caso do projeto do Vila Sésamo, Sonhar, Planejar, Alcançar: Fortalecimento Financeiro para Famílias. Financiado pela MetLife Foundation, o projeto pretende proporcionar uma mudança de comportamento. A intenção é que as crianças levem os conceitos até suas famílias, podendo colocá-los em prática no dia a dia.

A MSP se uniu ao SPC Brasil no projeto Meu Bolso Feliz e transformou conceitos importantes, como compra à vista ou a prazo, negociação, poupança, entre outros, em histórias em quadrinhos que integram os gibis que chegam às bancas todos os meses e estão disponíveis no site da MSP e do SPC Brasil.

Em parceria com o Procon Campinas, a MSP editou uma série de 10 revistas em quadrinhos sobre o tema consumo consciente, além de uma versão do Código de Defesa do Consumidor. As publicações foram distribuídas a alunos de escolas públicas da cidade. Aproximadamente 62,5 mil alunos do Ensino Infantil, Fundamental, de Jovens e Adultos e de entidades conveniadas receberam o material. As publicações têm por objetivo formar uma nova geração de consumidores, que adote hábitos de consumo consciente pensando no meio ambiente e nas consequências econômicas e sociais de seus atos. Os professores receberam um Caderno do Professor, que abrange todos os temas e orienta as ações para o pleno aproveitamento de todo o material. Os temas tratados foram Consumo Consciente e Produção Local; Durável e não Durável; Educação Financeira – superendividamento; Segurança Alimentar; Ser e Ter; CDC Teen; Práticas da vida cotidiana, Novas Tecnologias; O ser humano e a relação com o meio e demais seres vivos; A informação como defesa do consumidor e O coletivo mais que individual.

Por meio de parceria do Instituto Mauricio de Sousa com a CGU (Controladoria Geral da União), os personagens disseminam valores relacionados à democracia, participação social, respeito à diversidade, autoestima, responsabilidade cidadã e interesse pelo bem-estar coletivo entre os alunos do ensino fundamental. O objetivo do programa “Um por Todos e Todos por Um! – Pela Ética e Cidadania” é estimular os futuros cidadãos a se envolverem com as questões sociais e proporcionar uma formação crítica, criando o ambiente necessário para que tomem consciência de seus direitos e deveres. Espera-se, com o resultado, que se tornem adultos atentos aos atos dos governos e aptos a exigir transparência e efetividade dos governantes. Todas as escolas de um município ou Estado, incluindo os ensinos público e privado, podem ter acesso ao programa focado no ensino da cultura ética e cidadã, mediante assinatura de um termo de adesão a ser encaminhado à unidade regional da CGU no Estado onde se situa a instituição interessada.

Os personagens brasileiros levam às crianças informações sobre nossa cultura, caso da Turma do Sítio do Picapau Amarelo, que perpetua, em pleno século 21, a obra de Monteiro Lobato, criada no início do século 20.

Chico Bento tornou-se embaixador das nascentes do Pantanal em parceria com o WWF-Brasil. Por ser um amante da natureza, o personagem foi escolhido para envolver o maior número de pessoas, entre adultos e crianças, e transmitir a importância da preservação da água doce. Para isso, foi produzida uma animação de 30 segundos em que Chico Bento usa seu jeito caipira para conscientizar a população sobre a importância dos rios para conservar o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas. Foi lançado, em parceria com o WWF, o gibi “Chico Bento Vai Ao Pantanal” sobre o tema.

É cada dia mais presente no cotidiano das famílias o cuidado com a manutenção de uma rotina alimentar mais saudável e balanceada para as crianças. Em parceria com o projeto Meu Pratinho Saudável, a Mauricio de Sousa Produções também leva aos gibis da Turma da Mônica histórias para estimular uma alimentação equilibrada. As primeiras historinhas foram publicadas no mês de setembro de 2017.

Como o acesso universal a políticas de prevenção impacta fortemente no desenvolvimento de nossas crianças, a MSP empresta a força de seus personagens à disseminação de mensagens importantes, como a de que é fundamental vacinar os filhos e dar atenção a cuidados básicos de higiene, além de incentivar a amamentação. Em conjunto com a OPAS (Organização Pan-Americana de Saúde), escritório regional para as Américas da OMS (Organização Mundial da Saúde), a MSP participa de diversas campanhas. A OPAS (PAHO, na sigla em inglês) é a mais antiga organização de saúde pública do mundo, tendo sido fundada em 1902. A organização trabalha para aprimorar a saúde e a qualidade de vida da população das Américas. Por seu trabalho de divulgação de mensagens de saúde pública para crianças e adultos, a OPAS concedeu em 2003 a Mauricio de Sousa, o criador da Turma da Mônica, o título de “campeão da saúde das Américas”.

A revista Alimentos Saudáveis ensina sobre a importância da higiene e boa conservação dos alimentos. Já no gibi Vacinação É um Gesto de Amor os personagens mostram como essas picadinhas são fundamentais para prevenir doenças graves. A personagem Magali, que acaba de completar 50 anos, foi transformada em embaixadora da alimentação equilibrada em uma parceria com o Meu Pratinho Saudável, que ensina as crianças a montarem o prato equilibradamente. Todos os meses, nos gibis de linha, é publicada uma história que traduz para linguagem dos quadrinhos conceitos como grupos alimentares e a importância de tomar água e ingerir frutas e outros alimentos in natura.

Cientes da necessidade de complementar as atividades pedagógicas por meio da experiência, o Parque da Mônica desenvolveu o Projeto Parque da Mônica Educação. O potencial didático dos personagens de Mauricio de Sousa e seu mundo materializado em brinquedos, atrações e cenários do Parque da Mônica promovem o que chamamos de edutainment, a diversão na construção do conhecimento.

A proposta é ampliar o conhecimento e favorecer o aprendizado de forma lúdica e vivencial antes, durante e depois da visitação. Todas as escolas que realizam o passeio ao Parque da Mônica têm acesso ao Projeto Parque da Mônica Educação, totalmente em formato digital. O projeto foi desenvolvido com estrutura composta de Eixos Temáticos relacionados com textos e temas pertinentes ao conteúdo programático da Educação Infantil e Ensino Fundamental, além de atividades na forma de jogos, brincadeiras, passatempos e diferentes formas de arte.

No Beto Carrero World, o Zoo é um passeio educativo com informações e ambientes que reproduzem habitats, sendo referência na preservação e proteção animal. Desde julho de 2015, o empreendimento faz parte do programa de reprodução em cativeiro do mico-leão-dourado, em parceria com o Instituto Chico Mendes da Biodiversidade – ICMBio.

A mesma preocupação tem o parque Wet'n Wild, que abriga o brinquedo A Ilha Misteriosa do Cascão. O Parque desenvolve projetos que agregam conteúdo e conhecimento à educação dos jovens estudantes. Os programas exclusivos para estudantes incluem o Projeto Caminho das Águas - Projeto Pedagógico / Estudo do Meio, projeto ambiental pedagógico voltado a professores e alunos das escolas de ensino Fundamental e Médio, que apresenta o processo de captação e tratamento dos 7 milhões de litros de água utilizados no complexo; Dia da Ciência, em que as crianças têm a oportunidade participar de verdadeiros experimentos científicos, explorando óptica, som, anatomia e desafios matemáticos.

Os espetáculos teatrais com personagens são uma forma de traduzir de maneira lúdica conceitos complementares ao que as crianças aprendem na escola. Patati Patatá e Galinha Pintadinha possuem portfolio de apresentações, assim como a Turma da Mônica. A montagem da obra de Shakespeare, Romeu e Julieta, com a Turma da Mônica, recebeu o Prêmio FEMSA de teatro infantil.

Outros espetáculos com temas educativos são “Esporte é Saúde de Ouro”, que traz de forma lúdica e divertida mensagens de bem-estar e cuidados com a saúde por meio da prática esportiva. São apresentadas as modalidades futebol, basquete, natação, vôlei, hipismo e ginástica olímpica, reforçando a importância da atividade física; já “Mônica Mundi” apresenta diferentes culturas em uma divertida volta ao mundo, mostrando aspectos de culturas diferentes, passando por países da Europa, Ásia, Américas e África. Em “Um Plano para Salvar o Planeta”, ao buscar uma fórmula para deixar o mundo limpo, a Turma aprende lições de cidadania, sustentabilidade e respeito pelos seres vivos e o próprio homem. Em “Viajando nos Livros”, outras culturas são apresentadas por meio dos livros em uma biblioteca mágica, reforçando como é importante e divertido ler. Em “Água... que falta faz!” o Capitão Feio deixa o bairro do Limoeiro sem água. A história serve de pretexto para passar informações sobre a importância de usar racionalmente esse recurso tão fundamental.



Por meio de suas exposições, a MSP populariza quadros da arte universal, apresentados em versões com os personagens da Turma da Mônica. As mostras são divulgadas junto às Secretarias de Cultura, que, por sua vez informam as Secretarias de Educação e as escolas. Os estudantes são recebidos por monitores que apresentam as mostras com roteiros pensados especificamente para cada grupo etário, levando em consideração suas especificidades. Entre as mostras, destacamos como já mencionado “História em Quadrões – Pinturas de Mauricio de Sousa”, já exibida na Pinacoteca de Estado de São Paulo, SP, Museu Nacional de Belas Artes, RJ, Conjunto Cultural da Caixa, BA, Museu Metropolitano de Arte, PR. Conjunto Cultural da Caixa, DF. Palácio das Artes, BH, Museu de Arte de Goiânia, GO. Instituto Ricardo Brennand, PE e MuBE – Museu Brasileiro da Escultura, SP; “Santos-Dumont e a Turma da Mônica em Um Sonho que Virou História”, exibida na FIESP, Conjunto Cultural da Caixa, DF, Museu da Astronomia e Ciências Afins, RJ e Mauricio 50 anos (em Braille), 2009, Senado Federal, DF.

Certa de poder contar com a avaliação cuidadosa dos membros desta comissão sobre tema tão importante, subscrevo-me,



Mariângela
Ferreira

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA Nº 93/2018/DICEI/SEB/SEB

Proposição Legislativa: Projeto de Lei da Câmara - PLC nº 106, de 2017 (PL 2.640/2015, na casa de origem).	
Autor: Deputado Federal Luciano Ducci	
Ementa do PLC: "Acrescenta parágrafo único ao art. 22 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para vedar o apelo ao consumo nos estabelecimentos públicos e privados da educação básica".	
Ministério da Educação - MEC	
Data da Manifestação: 11 de abril de 2018.	
Posição:	
<input checked="" type="checkbox"/> Favorável à Emenda nº 1.	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável com sugestões/ressalvas ao PLC nº 106/2017.
<input type="checkbox"/> Contraária	<input type="checkbox"/> Nada a opor
<input type="checkbox"/> Fora de competência	<input type="checkbox"/> Matéria prejudicada
Manifestação referente a:	
<input checked="" type="checkbox"/> Texto original	<input type="checkbox"/> Substitutivo
(x) Emenda nº 1 apresentada pelo Senador Armando Monteiro na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - CTFC do Senado Federal - SF.	<input type="checkbox"/> Outros:

JUSTIFICATIVA

1. Trata-se do Projeto de Lei da Câmara - PLC nº 106, de 2017 (PL nº 2.640/2015, na casa de origem), de autoria do Deputado Federal Luciano Ducci, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 22 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para vedar o apelo ao consumo nos estabelecimentos públicos e privados da educação básica", e da Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Armando Monteiro na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - CTFC do Senado Federal - SF, para análise e emissão de parecer técnico.

2. O PLC em análise propõe a seguinte redação:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 22.

Parágrafo único. É vedado a qualquer estabelecimento de ensino da educação básica, público ou privado, veicular nas suas dependências qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado, ressalvada aquela diretamente oriunda da instituição de ensino e sua comunidade, relativa às atividades a elas inerentes, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 3º desta Lei."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3. A Emenda nº 1 apresenta a redação abaixo:

Dé-se ao Parágrafo único, acrescido pelo PLC nº 106, de 2017, ao art. 22, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a seguinte redação:

"Parágrafo único. É vedado a qualquer estabelecimento de ensino da educação básica, público ou privado, veicular nas suas dependências qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado, ressalvada aquela diretamente oriunda da instituição de ensino e sua comunidade, relativa às atividades a elas inerentes, conforme disposto no inciso II do caput do art.3º desta Lei, bem como as atividades de caráter cultural ou educativo, tais como, feiras de livros ou de ciências, apresentações teatrais e de caráter artístico, exposições e outras complementares à atividade educacional."(NR) (grifo nosso)

4. A proteção da criança e do adolescente é preocupação da Constituição Federal - CF como disposto no art. 227: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

5. O Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária - Seção 11, art. 37, parágrafo 1º, preceitua que: "Crianças e adolescentes não deverão figurar como modelos publicitários em anúncio que promova o consumo de quaisquer bens e serviços incompatíveis com sua condição, como, por exemplo, armas de fogo, bebidas alcoólicas, cigarros, fogos de artifício e loterias, e todos os demais igualmente afetados por restrição legal".

6. Especificamente, com relação à publicidade de produtos que sejam destinados às crianças, o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária - CONAR recomendou a abstenção de qualquer estímulo imperativo de compra ou consumo, especialmente se apresentado por autoridade familiar, escolar, médica, esportiva, cultural ou pública, bem como por personagens que os interpretem, salvo em campanhas educativas, de cunho institucional, que promovam hábitos alimentares saudáveis.

7. Nesse mesmo sentido, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda publicou a Resolução nº 163, de 13 de março de 2014, que define os princípios aplicados à publicidade de produtos infantis dirigida a crianças e adolescentes. Seu texto refere-se à publicidade em impressos, comerciais televisivos, spots de rádio, banners e sites, embalagens, promoções, merchadisings, ações em shows, apresentações e nos pontos de venda, e declara como abusiva, portanto ilegal, toda forma de direcionamento de publicidade e comunicação mercadológica à criança com a intenção de persuadi-la para o consumo de qualquer produto ou serviço. Exemplos disso são: o uso de linguagem infantil, os efeitos especiais e excesso de cores, as trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança, ou a participação de celebridades ou personagens com apelo ao público infantil.

8. Está expresso, no § 2º do inciso IX do art. 2º da Resolução citada, que:

§ 2º Considera-se abusiva a publicidade e comunicação mercadológica no interior de creches e das instituições escolares da educação infantil e fundamental, inclusive em seus uniformes escolares ou materiais didáticos.

9. Além desse arcabouço legal, há ainda o Código de Defesa do Consumidor - CDC que deixa explícito, no § 2º do art. 37, a proibição de toda publicidade "discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança".

10. Dessa forma, é importante garantir o desenvolvimento adequado de crianças e adolescentes, assegurando-lhes um ambiente saudável, livre de influência de propagandas abusivas, fato contemplado nas preocupações do PLC e na Emenda em comento.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, esta Secretaria de Educação Básica - SEB manifesta-se favoravelmente ao pleito do PLC em tela. No entanto, condicionamos tal aprovação ao acolhimento da Emenda nº 1 acima citada, pois, caso contrário, os estudantes poderiam ser privados do acesso às ações educativas complementares importantes, como feiras de livros ou de ciências, apresentações teatrais e de caráter artístico, exposições, dentre outras.

À consideração superior.

Brasília, 11 de abril de 2018.

GILMARA SILVA

Técnica em Assuntos Educacionais - TAE/COEF

ARICÉLIA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Coordenadora-Geral de Ensino Fundamental

RAPH GOMES ALVES

Diretor de Currículos e Educação Integral

De acordo. Encaminhe-se.

RENILDA PERES DE LIMA

Secretaria de Educação Básica - Substituta



Documento assinado eletronicamente por Raph Gomes Alves, Diretor(a), em 16/04/2018, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por David de Sousa Alves Raposo, Coordenador(a), Substituto(a), em 17/04/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Gilmara Silva, Servidor(a), em 18/04/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Renilda Peres de Lima, Secretário(a), Substituto(a), em 18/05/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1055194 e o código CRC FD89BE65.